



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROJETO BÁSICO

1. Dados do Ordenador de despesa

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

CNPJ: 18.328.246/0001-52

Travessa: Rua Estrada de Rodagem, nº 10

CEP: 68.129.000

Cidade: Mojuí dos Campos-PA

Fones: (93) 3537-1217

2. Objeto:

2.1 A aquisição, em caráter emergencial de máscaras cirúrgicas descartáveis, máscaras faciais em PP tipo Face Shield, máscaras respiratórias PFF1 c/ válvula N95 e luvas de procedimento cirúrgico, para atender a equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando a prevenção e proteção dos servidores no enfretamento da pandemia de COVID-19.

3. Justificativa da Contratação:

3.1. Justifica-se esta compra em caráter emergencial, com enquadramento legal no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, combinando com o art. 4º da lei 13.979/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a fim de atender as exigências do Ministério da Saúde para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) a serem utilizados durante o atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19.

3.2. O presente processo, torna-se essencial, e urgente, visando equipar a equipe do Sistema Único de Assistência Social deste município frente às ações de atendimento as famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, com vista a garantir aos mesmos segurança indispensável no desenvolvimento de suas atividades sem risco de contaminação por ausência de equipamento individual adequado.

3.2 A aquisição do objeto será realizada através de Dispensa de Licitação, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, através da divisão de Licitações, o processamento da mesma.

4. Detalhamento do Objeto

4.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SUBELEMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	--------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	Máscara Cirúrgica descartável, caixa com 50 unidades, fabricada em não tecido 100% polipropileno, não estéril, tripla camada com filtro, três pregas horizontais, clipe nasal embutido, soldada eletronicamente por ultrassom, cor branca. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	27	3.3.90.30.28	135,00	3.645,00
02	Máscaras faciais em PP tipo Face Shield com viseira de proteção constituída em PET Cristal 100% Virgem, com elástico para fixação, com espuma para melhor conforto do usuário. Produto desenvolvido de acordo com resolução da Anvisa (RDC nº 356 de 23 de março de 2020). Equipamento de uso pessoal e não transferível, não descartável.	Unid.	13	3.3.90.30.28	25,00	325,00
03	Máscaras respiratórias PFF1 c/ válvula N95 confeccionada em quatro camadas (camada externa de fibra sintética de polipropileno, camada meio de fibras sintética estrutural, camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial), com elástico para fixação e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal.	Unid.	26	3.3.90.30.28	12,90	335,40
04	Luvas de procedimento cirúrgico caixa com 100 unidades, confeccionadas em látex, texturizada (totalidade) e antiderrapante,	Cx.	42	3.3.90.30.28	59,99	2.519,58

<p>100-10000-1</p>	<p>100-10000-1</p>	<p>100-10000-1</p>	<p>100-10000-1</p>
<p>100-10000-1</p>	<p>100-10000-1</p>	<p>100-10000-1</p>	<p>100-10000-1</p>
<p>100-10000-1</p>	<p>100-10000-1</p>	<p>100-10000-1</p>	<p>100-10000-1</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ambidestra, não estéril, sem pó. Fabricada em conformidade com a Portaria 332/2012 – INMETRO e de acordo com o sistema de qualidade ISSO 13485/2008 (Boas práticas de fabricação).					
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 6.824,98

5. Fundamento Legal

- 5.1 Lei nº. 8.666/93, em especial o art. 24, inciso IV, e alterações posteriores;
- 5.2 Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- 5.3 Decreto Municipal nº 608, de 2 de abril de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Mojuí dos Campos/PA, em razão do surto decorrente do coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

6. Prazo, Local e Condições de entrega

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 dias úteis** após o recebimento da solicitação formal do Departamento de Administração e Finanças, no seguinte endereço **Rua José Macedo, nº s/n Bairro Centro, na cidade de Mojuí dos Campos**, no horário de 08 às 15 horas de 2ª a 6ª, para efetivar a entrega respectiva.
- 6.2. Os materiais deverão estar acompanhada de Nota Fiscal correspondente que depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação.
- 6.3. A empresa contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, no horário de expediente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.4. A critério da Contratante poderá ser indicado outro endereço dentro do município de Mojuí dos Campos, sem qualquer tipo de ônus adicionais;
- 6.5. O recebimento e aceitação dos itens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo atestado, mediante avaliação técnica favorável;
- 6.6. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.
- 6.7. Os itens/materiais deste Termo Referência a serem adquiridos deverão ser novos, que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second section of faint, illegible text in the middle of the page.

Third section of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth section of faint, illegible text, appearing as a list or series of points.

Fifth section of faint, illegible text at the bottom of the page, including a circular stamp or seal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



6.8. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

6.9. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o contratante, comunicará o fato, por escrito, ao fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para a correção dos defeitos e/ ou troca dos produtos, contados a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus a administração pública.

7. Obrigações da Contratada

7.1. Além das obrigações constantes na Lei 8.666/93 a **CONTRATADA** compromete-se a:

- a. Cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- b. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- c. Responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- d. Responder por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- f. Responsável por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- g. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- h. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste termo de referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

Faint, illegible text in the upper left quadrant.

Faint, illegible text in the middle left quadrant.

Faint, illegible text in the lower left quadrant.

Faint, illegible text in the upper right quadrant.

Faint, illegible text in the middle right quadrant.

Faint, illegible text in the lower right quadrant.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- k. Assumir o ônus e reponsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que indiquem ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- l. Responsabiliza-se pela garantia dos produtos fornecidos, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

8. Obrigações da Contratante

- 8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, o Sr. **Thiago Félix Amazonas Rêgo** designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. Do recebimento

10.1 O recebimento e aceitação dos produtos licitados dar-se ao servidor responsável, sendo atestado, mediante termo circunstanciado e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termos de Referência;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto deste Termo de Referência, mediante a emissão de termo de recebimento definitivo assinado pelas partes.

11. Da vigência do contratado

11.1. A vigência da contratação firmada poderá ser estabelecida até **31 de dezembro de 2020**, conforme a especificidade das aquisições e necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

12. Das penalidades

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para contratação, apresentar documentação falsa, ensejar o reatamento da execução de seu objeto, não mantiver a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficara sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93.

13. Dotação Orçamentária

Dotação:

0707 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

10.122.0004 2074 – Manutenção do enfiletamento da emergência a COVID - 19


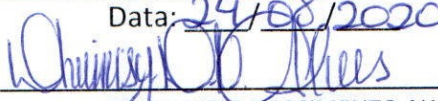
3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.28 – Material de proteção e segurança

13110000 – Transferência de recurso do FNAS

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e legislação em vigor.

<p>Data: <u>24 / 08 / 2020</u>  ELCINEIDE COSTA COELHO Chefe do Departamento Financeiro II do FMAS Dec. nº 679/2020</p>	<p>Data: <u>24 / 08 / 2020</u>  DHEIMISY DANIELE NASCIMENTO ALVES Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social Dec. nº 415/2019</p>
---	---

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

